

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0408.01/2023.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM AMBIENTE WEB, PARA ASSINATURA DIGITAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS, CONTRATOS E DE CONTROLE INTERNO, DESTINADO A GERAR EM MEIO VIRTUAL AS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS RELATIVAS A APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E ARRECADADOS, COMPOSTA PELOS BALANCETES, DEMONSTRATIVOS E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS RECEITAS E DESPESAS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO, Senhora JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

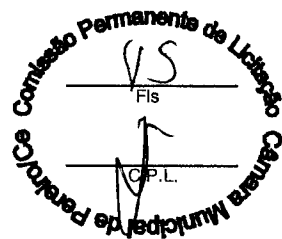
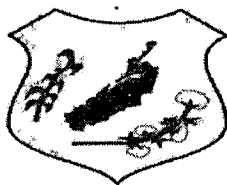
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando, que preliminarmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM AMBIENTE WEB, PARA ASSINATURA DIGITAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS, CONTRATOS E DE CONTROLE INTERNO, DESTINADO A GERAR EM MEIO VIRTUAL AS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS RELATIVAS A APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E ARRECADADOS, COMPOSTA PELOS BALANCETES, DEMONSTRATIVOS E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS RECEITAS E DESPESAS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, conforme especificações constantes do anexo I.

considerando que o Termo de Referência e Edital exposto no processo acima, terão várias mudanças nas especificações para atender melhor os serviços desejáveis, desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

inoportunidade decidimos por revogar o presente processo, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Considerando e Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **revogar** o certame licitatório objeto do TOMADA DE PREÇOS Nº 0408.01/2023, determinando à Comissão Permanente de Licitação.

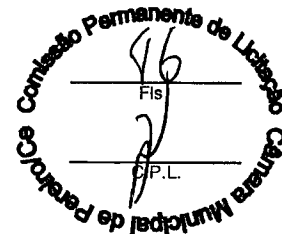
Publique-se.

Ao fim, archive-se.

PEREIRO-CE, 18 DE AGOSTO DE 2023.

Joana Darc Nogueira de Lima
JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0408.01/2023.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM AMBIENTE WEB, PARA ASSINATURA DIGITAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS, CONTRATOS E DE CONTROLE INTERNO, DESTINADO A GERAR EM MEIO VIRTUAL AS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS RELATIVAS A APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E ARRECADADOS, COMPOSTA PELOS BALANCETES, DEMONSTRATIVOS E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS RECEITAS E DESPESAS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE.

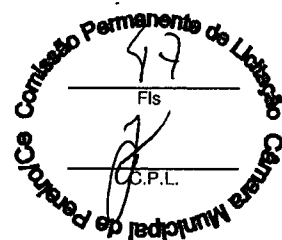
Atendendo despacho da PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO, Senhora JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do supremo Tribunal Federal;

Considerando, que preliminarmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM AMBIENTE WEB, PARA ASSINATURA DIGITAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS, CONTRATOS E DE CONTROLE INTERNO, DESTINADO A GERAR EM MEIO VIRTUAL AS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS RELATIVAS A APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E ARRECADADOS, COMPOSTA PELOS BALANCETES, DEMONSTRATIVOS E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS RECEITAS E DESPESAS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, conforme especificações constantes do anexo I.

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

considerando que o Termo de Referência e Edital exposto no processo acima, terão várias mudanças nas especificações para atender melhor os serviços desejáveis, desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade decidimos por revogar o presente processo, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Considerando e Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.

DECIDO:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REGOVAR** o certame licitatório objeto do TOMADA DE PREÇOS Nº 0408.01/2023, determinando à Comissão Permanente de Licitação.

PEREIRO-CE, 18 DE AGOSTO DE 2023.


HUMBERTO MORAIS DANTAS
Presidente da CPL

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com

